



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XIII Nº 4327

TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Fazenda.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6075/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 98003, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6076/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA** - Matrícula nº 96677, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6077/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **LUIZ FERNANDO DOMINGUES DUARTE FILHO** - Matrícula nº 94669, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6078/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MANOEL SEBASTIAO BONACIO DA SILVA** - Matrícula nº 97269, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6079/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARCELLO COSTA DE SOUSA** - Matrícula nº 96508, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6080/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARCELO EZEQUIEL DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 96893, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6081/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARCELO MENDES AFFONSO** - Matrícula nº 96891, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Integração Governamental, Símbolo ST, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6082/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARCIA CRISTINA DA SILVA ROSARIO** - Matrícula nº 97440, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6083/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARCIA GUIMARAES CAMARA COUTO** - Matrícula nº 97389, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal - 2º Distrito, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6084/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARCILENE MARINHO DA SILVA** - Matrícula nº 96486, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Gabinete, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6085/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARCOS JOSE DE SOUZA SILVA** - Matrícula nº 91336, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente de Eventos, Símbolo ST, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6086/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARGARETH DE OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA** - Matrícula nº 96843, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6087/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARIA CLAUDIA DA SILVA PINTO** - Matrícula nº 96756, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6088/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FARIAS** - Matrícula nº 98017, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6089/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARIA DE LOURDES D'AVILA** - Matrícula nº 95783, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6090/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARIA HELENA DA SILVA CABO DE ABREU** - Matrícula nº 97266, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6091/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARIA HELENA LOPES DA SILVEIRA** - Matrícula nº 97125, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6092/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARIA VENTURA** - Matrícula nº 93887, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Institucionais A, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6093/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARINA DE LOURDES MEREL DA SILVA** - Matrícula nº 96683, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6094/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARINETE VALENTIM** - Matrícula nº 92792, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6095/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARLEI ROSSI CARDOSO** - Matrícula nº 91850, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6096/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MAURICIO VIEIRA DA SILVA** - Matrícula nº 95993, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6097/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MAXSINEY SANTOS DA SILVA** - Matrícula nº 94588, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6098/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MELLYSSA GRAZIELLE FERREIRA DO ROSARIO** - Matrícula nº 96270, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6099/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MICHELE DE ALMEIDA CUCCO** - Matrícula nº 93965, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6100/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MIGUEL ARCANJO ALVES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 97525, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Coordenador de Fiscalização do 2º Distrito, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6101/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **NATHALIA VASCONCELOS CARVALHO** - Matrícula nº 97231, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6102/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **NICOLA FABIANO PALMIERI** - Matrícula nº 98031, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Gabinete, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6103/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **OSWALDO CASANOVA DE LIMA** - Matrícula nº 93867, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6104/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **PATRICIA DO NASCIMENTO FERREIRA** - Matrícula nº 97855, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6105/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **PAULA CAROLINE DAS VIRGENS NUNES** - Matrícula nº 97707, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05

de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6106/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **PAULO CESAR MOREIRA LIMA** - Matrícula nº 91612, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Eventos Esportivos, Símbolo CEE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6956/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **RENALDO SANTANA DE ALMEIDA**, Fiscal de Tributos - Matrícula nº 5925, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3689/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E
CONTRATOS DE REPASSE

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 04/12/2015, em conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0363.899-22/2011, sob a gestão do Ministério do Esporte, o valor de **RS 95.962,31 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)**, ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Construção de Campo de Futebol no Bairro Trio de Ouro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO N.º: 001/2015-SUBSEMA

Designa servidores para comporem a Central de Notificações e atribui a eles incumbências acerca do serviço a serem desempenhados.

O **Subsecretário Municipal de Ambiente**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 001, de 26 de novembro de 2015, que estabelece procedimentos de lavratura de Auto de Notificação, Auto de Infração e Auto de Interdição no âmbito da Subsecretaria Municipal de Ambiente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade em disciplinar os procedimentos internos objetivando assegurar qualidade, transparência e celeridade na emissão e tramitação de autos e processos de ação fiscal de competência da Subsecretaria Municipal de Ambiente, de que trata a Resolução n.º 001/2015-SEMOBHADEC;

CONSIDERANDO que tal Resolução instituiu a Central de Notificações com competência para emissão, numeração, cadastramento, registro, lançamento em sistema informatizado, encaminhamento à autoridade competente, publicação, arquivamento e controle de todos os autos expedidos pela Subsecretaria Municipal de Ambiente, de que trata a Lei Municipal n.º 1756/2010, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1837/2012;

CONSIDERANDO que compete, exclusivamente, à Central de Notificações a formação dos processos de Ação Fiscal num prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após o recebimento do Auto de Infração por parte do autuado, pelo recebimento de comprovante de serviço de entrega ou publicação em diário oficial;

CONSIDERANDO, ainda, que compete à Central de Notificações o recebimento de recurso de defesa ou impugnação aos Autos emitidos pela Subsecretaria de Ambiente, de que trata a presente Resolução, e remetê-los à Assessoria Jurídica do Gabinete do Subsecretário de Ambiente para análise, parecer e opinamento, para posterior julgamento e procedimentos legais, assim como outros procedimentos.

RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a CENTRAL DE NOTIFICAÇÕES, instituída através da Resolução n.º 001/2015-SEMOBHADEC, de 26/11/15, publicada no DOM de 01/12/15.

- a) ALICE RODRIGUES MONTEIRO DA SILVA
Matrícula n.º 98096
Cargo: Coordenadora de Licenciamento Ambiental
- b) NATASHA DRIUSSO DE SOUZA
Matrícula n.º 10321
Cargo: Agente Executivo
- c) TATIARA MARINHO DE CASTRO
Matrícula n.º 10902
Cargo: Agente de Gabinete
- d) MARCEL GONÇALVES DOS SANTOS
Matrícula n.º 10196
Cargo: Fiscal Ambiental
- e) TATIANE CORREIA DA SILVA
Matrícula n.º 10197
Cargo: Fiscal Ambiental
- f) SAMUEL DA ROCHA ROSA
Matrícula n.º 97009
Cargo: Chefe da Divisão de Planejamento

Parágrafo Único - As atividades desenvolvidas pelos servidores junto à Central de Notificações serão realizadas sem prejuízo das atividades por eles exercidas na Subsecretaria Municipal de Ambiente e da competência do seu cargo público.

Art. 2º - A servidora mencionado na alínea "a" do art. 1º ficará encarregada de exercer as seguintes atividades:

- I. Planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da Central de Notificações;
- II. Receber processos, documentos, Autos digitados pela

equipe da Central de Notificações e deverá analisar, aprovar, propor correções, modificações ou inclusões;

- III. Assinar Autos de Notificação quando for de sua competência ou encaminhar a quem de direito;
- IV. Despachar os Autos e documentos produzidos pela Central com o Subsecretário de Ambiente para sua assinatura e dar os devidos trâmites legais;
- V. Encaminhar para a equipe da Central de Notificações os Autos e documentos assinados para entrega ou envio ao destinatário;
- VI. Receber Recurso contra os Autos emitidos pela Subsecretaria de Ambiente e encaminhar para a Assessoria Jurídica ou Gabinete do Subsecretário de Ambiente;
- VII. Manter controle do cumprimento dos prazos legais e expedir os atos necessários para tanto;
- VIII. Solicitar abertura de processos de ação fiscal ou outros;
- IX. Organizar os trabalhos da Central, distribuindo os serviços entre os servidores;
- X. Apresentar, semanalmente, ao Subsecretário de Ambiente relatório dos Autos emitidos, devendo conter, no mínimo, as informações: autuado, número do auto, número do processo, valor da multa, situação atual e outras relevantes;
- XI. Atender com respeito e presteza o público e servidores que se reportarem à Central de Notificações;
- XII. Devolver os processos ou documentos quando do seu atendimento para o devido prosseguimento;
- XIII. Zelar pelo sigilo das informações de notificados e autuados, bem como outras informações administrativas dos trabalhos da Central de Notificações;
- XIV. Administrar de forma eficiente a Central de Notificações.

Art. 3º - As servidoras mencionadas nas alíneas "b" e "c" do art. 1º ficarão encarregadas de exercer as seguintes atividades:

- I. Receber, registrar, lançar em sistema próprio os processos e documentos direcionados à Central de Notificações;
- II. Realizar análise nos processos e documentos recebidos verificando se consta toda documentação necessária, de acordo com a Resolução n.º 001/2015-SEMOBHADEC e legislação em vigor, sendo no mínimo:

- a) Para o Auto de Infração:
§ Relatório de Vistoria do Técnico ou Fiscal Ambiental;
§ Parecer ou solicitação para emissão de Auto de Infração, com a devida fundamentação legal, do Coordenador de Fiscalização ou Superintendente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.
- b) Para o Auto de Notificação:
§ Relatório de Vistoria do Técnico ou Fiscal Ambiental, quando couber;
§ Parecer ou solicitação para a emissão de Auto de Notificação, com a devida fundamentação legal, do Técnico, Analista, Fiscal Ambiental ou qualquer outra autoridade ou servidor;
§ Manifestação de ciência e ratificação do parecer e solicitação de que trata o item anterior pela chefia imediata do solicitante, exceto quando o solicitante for o Subsecretário de Ambiente, o Superintendente de Licenciamento e Controle Ambiental, o Coordenador de Licenciamento Ambiental e o Coordenador de Fiscalização Ambiental.

- c) Para o Auto de Interdição:
§ Processo de Auto de Notificação ou Infração, caso houver;
§ Parecer ou solicitação para emissão de Auto de Interdição, com a devida fundamentação legal, do Coordenador de Fiscalização, Superintendente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental ou Subsecretário de Ambiente.

- III. Elaborar e digitar os Autos de Notificação, Infração e, quando solicitado pela Coordenação, o de Interdição ou atos para desinterdição, todos com a numeração seqüencial;
- IV. Encaminhar à Coordenação Geral da Central de Notificações os autos para análise, aprovação, verificação, correção ou qualquer alteração necessária;
- V. Receber os autos e documentos da Central assinados e dar o direcionamento devido;
- VI. Solicitar a entrega dos Autos e documentos aos servidores competentes para isso;
- VII. Acompanhar o cumprimento dos prazos referentes aos Autos e à legislação vigente;
- VIII. Receber Recurso contra os Autos emitidos pela Subsecretaria de Ambiente e encaminhar para a Coordenação Geral;
- IX. Abrir processos de ação fiscal ou outros, quando solicitados pela Coordenação Geral;
- X. Manter controle do cumprimento dos prazos legais e

expedir os atos necessários para tanto;

- XI. Assessorar a coordenação geral no desempenho de suas funções;
- XII. Atender com respeito e presteza o público e servidores que se reportarem à Central de Notificações;
- XIII. Zelar pelo sigilo das informações de notificados e autuados, bem como outras informações administrativas dos trabalhos da Central de Notificações;
- XIV. Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Coordenação Geral.

Art. 4º - Os servidores mencionados nas alíneas "d" e "e" do art. 1º ficarão encarregados de exercer as seguintes atividades:

- I. Preferencialmente elaborar e digitar os Autos de Interdição e atos para a desinterdição de Atividades ou empreendimentos, de que trata a Lei Municipal n.º 1756/2010;
- II. Preferencialmente despachar os Autos de Interdição e atos para desinterdição com o Subsecretário de Ambiente para sua assinatura e dar os devidos trâmites legais;
- III. Assessorar a coordenação geral no desempenho de suas funções;
- IV. Atender com respeito e presteza o público e servidores que se reportarem à Central de Notificações;
- V. Zelar pelo sigilo das informações de notificados e autuados, bem como outras informações administrativas dos trabalhos da Central de Notificações;
- VI. Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Coordenação Geral.

Art. 5º - O servidor mencionado na alínea "f" do art. 1º ficará encarregado de exercer as seguintes atividades:

- I. Realizar a entrega de documentos solicitados pela Coordenação Geral da Central de Notificações, observando o correto preenchimento no ato do recebimento, os procedimentos em situações de recusa, endereço não identificado ou qualquer outro impedimento de entrega;
- II. Devolver os documentos à Central de Atendimento e informar qualquer dificuldade, impedimento ou problema de não realização da entrega;
- III. Se reportar de maneira respeitosa nas empresas, estabelecimentos ou empreendimentos que for realizar a entrega de Autos e documentos, bem como tratar com urbanidade o destinatário e demais pessoas envolvidas;
- IV. Levar ao conhecimento da coordenação geral ou Subsecretário de Ambiente qualquer suposta infração ambiental verificada no ato da entrega;
- V. Atender com respeito e presteza o público e servidores que se reportarem à Central de Notificações;
- VI. Zelar pelo sigilo das informações de notificados e autuados, bem como outras informações administrativas dos trabalhos da Central de Notificações;
- VII. Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Coordenação Geral.

Art. 6º - Os servidores que compõem a Central de Notificações deverão organizar-se durante o expediente normal de trabalho para o atendimento ao público e as atividades administrativas, devendo ter escala entre si para os horários de almoço e os casos de ausência de servidor da Central, de forma ao pleno funcionamento dos serviços da Central durante o expediente da Prefeitura.

Art. 7º - Os servidores designados nesta Ordem de Serviço deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas na Resolução n.º 001/2015-SEMOBHADEC e na Lei Municipal n.º 1756/10, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1837/12.

Art. 8º - Todos os servidores deverão zelar pela guarda, segurança, controle e organização dos documentos produzidos e sob responsabilidade da Central de Notificações.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Subsecretário de Ambiente ou por quem ele indicar.

Art. 10 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

São João de Meriti, 1 de dezembro de 2015.

Antonio Marcos Barreto
Subsecretário de Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, NA FORMA A SEGUIR:

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- DETRAN-RJ, autarquia estadual instituída pelo Decreto-lei nº 46/75, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 817, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**, portador da carteira de identidade nº02756508-4, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob o nº462.939.497-49, doravante denominado DETRAN-RJ e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito **SANDRO MATOS PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº 07.969.569-8, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 006.916.607-27, com endereço na Av. Presidente Lincoln, nº 899, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, doravante denominada, têm entre si justo e pactuado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com o que consta na Lei Estadual/RJ nº 6657/2013, conforme decidido no Processo Administrativo E-12/132/2042/2015, e regendo-se, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto cumprir o que determina a Lei Estadual/RJ nº 6657 de 26 de dezembro de 2013, com o objetivo de viabilizar a realização de leilões, a regularização dos veículos leiloados e a prensagem de veículos considerados irrecuperáveis, não envolvendo repasse de recursos financeiros entre as partes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, constituem obrigações das partes:

I. Compete ao **DETRAN-RJ**:

- a. Disponibilizar o acesso ao sistema de leilão via procedimento on line/transacional para a consulta e envio de informações.
- b. Fornecer os Termos de Responsabilidade e Sigilo, conforme Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 3992/2008. ANEXO I;
- c. Indicar os procedimentos de segurança que devem ser observados;
- d. Disponibilizar, no ato da assinatura deste termo, o manual técnico, contendo todas as informações referentes às transações que deverão ser realizadas entre as partes, para cumprimento da Lei Estadual/RJ 6657/2013.

II. Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**:

- a. Dispor de Link Privado de Comunicação de Dados (LPCD) com operadora de telecomunicação, contendo velocidade mínima de 512k MPLS e dos equipamentos necessários para a integração entre as partes;
- b. Inserir no sistema de leilão a entrada do veículo no depósito, conforme determina o Art. 3º da Lei Estadual/RJ 6657/2013 e sua saída.
- b.1. Em caso de leilão a caracterização da saída se dará através do extrato de leilão e nos casos de retirada do veículo pelo proprietário, a saída, obrigatoriamente, deverá ser informada no sistema, para que o mesmo não tenha restrições nos serviços de veículos, junto ao DETRAN-RJ.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- c. Inserir no sistema a classificação do veículo (Recuperável ou Irrecuperável), após a realização da vistoria específica, conforme (§1º do Art. 8º da Lei Estadual/RJ nº 6657/2013).
- c.1. A classificação como Irrecuperável impossibilitará a realização de qualquer serviço junto ao DETRAN-RJ, exceto o de Baixa de Veículo;
- d. Inserir no sistema o extrato do leilão, conforme Art. 9º da Lei Estadual/RJ nº 6657/2013;
- e. Efetuar a cobrança de remoção de veículos e diárias de depósito de acordo com a Portaria SUACIEF-FAZENDA-RJ específica, publicada anualmente;
- f. Zelar para que os dados disponibilizados pelo **DETRAN-RJ** sejam utilizados exclusivamente para os fins do presente Termo de Cooperação Técnica;
- g. Utilizar as informações obtidas através do BANCO DE DADOS do DETRAN-RJ para fins institucionais e exclusivamente para a realização do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- h. Obedecer à política de segurança da informação do DETRAN-RJ;
- i. Encaminhar para o DETRAN-RJ os Termos de Responsabilidade e Sigilo assinados, bem como fotocópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência;
- j. Designar um servidor/funcionário, responsável pelos procedimentos de controle de acesso (MASTER), para a comunicação com o DETRAN-RJ, assim que o sistema estiver implantado;
- k. Informar ao arrematante do veículo sobre o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para a regularização do veículo arrematado em leilão, sob pena de multa administrativa, imputada ao arrematante (Art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro).
- k.1. Caso seja solicitado, para instrução processual junto ao DETRAN-RJ, encaminhar o comprovante da comunicação efetuada ao arrematante.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Termo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos das informações constantes no supramencionado processo e da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica designado pelo DETRAN-RJ, a servidora **Andrea Anunciato da Silva**, matrícula nº 24/007.812-1 e ID. Funcional 4401429-5; e pelo Município de SÃO JOÃO DE MERITI, o servidor **Rogério Lira da Costa**, matrícula 92.983, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do referido Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação ou execução do presente Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser envolvidas por mútuo entendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O DETRAN-RJ providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no seu respectivo Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, mais para um só e único efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2015.


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Presidente do DETRAN-RJ

RODRIGO FERREIRA
Vice-Presidente
13.19467959 - DETRAN-RJ


SANDRO MATOS PEREIRA

Prefeito


ANDREA ANUNCIATO DA SILVA

Gestor - DETRAN-RJ


ROGÉRIO LIRA DA COSTA

Gestor - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DE MERITI

TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome: Presença do Sr. José Carlos dos Santos

Cart. De Ident. Nº: 21.270.592-5

CPF nº: 113.802.097-63

2 - 

Nome: CLAUDIA FARIA MARIN

Cart. De Ident. Nº: 20475502-7

CPF nº:

63544352-40

PODER LEGISLATIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Parecer sobre LOA 2016

O objetivo da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 0146/2015, apresentada pelo Exmo. Sr. Prefeito Sandro Matos é compatível com os objetivos constantes no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não devendo ser feita qualquer outra alteração no Projeto de Lei em epígrafe. Por não haver qualquer óbice por parte desta Comissão para a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 0146/2015,

obedecidos todos os procedimentos determinados pela legislação federal e pelo Regimento Interno desta Casa, por preencherem os requisitos técnicos e legais, este Relator opina pela aprovação. O presente parecer poderá ser colocado para apreciação e votação em Plenário, se assim entenderem.

Sala das Sessões, 07 de Dezembro de 2015.

ROGÉRIO MENDES PAES
Relator

CONCLUSÃO:

Os Vereadores da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira reunidos nesta data, resolveram acolher o parecer do Exmo. Vereador relator.
Sala das Sessões, 07 de Dezembro de 2015.

ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES
Presidente

LUIS FERNANDO ILMO
Membro



PREFEITURA
MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!